



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 20.326, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

**Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 7.390, de 6 de setembro de 2011, em seu componente Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso das atribuições que lhe são inerentes e com fundamento no art. 62, IX, da **Lei Orgânica** do Município de Araçatuba, bem como as informações e pareceres constantes do processo n.º 72.921/2018;

Considerando que a Lei Federal nº **11.445**, de 5 de janeiro de 2007, que instituiu o novo marco regulatório do saneamento no Brasil e fixou as diretrizes nacionais para o saneamento ambiental, incluindo os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, define em seu art. 9.º que cabe ao titular dos serviços formular a política pública municipal de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico;

Considerando que essa Lei Federal, adotando os preceitos constitucionais, define o papel do Município como responsável pela prestação desses serviços e estabelece os Planos Municipais de Saneamento como instrumento de planejamento da política municipal;

Considerando que a **Lei Orgânica** do Município que em seu art. 4.º, item 32, diz competir ao Município de Araçatuba a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Considerando que a Lei Complementar nº **168**, de 6 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Araçatuba, determina que a regulamentação, a gestão e a complementação do Plano Diretor serão feitas por meio de um arcabouço normativo composto de leis e decretos municipais que tratarão, dentre outras, das providências para consecução do plano;

Considerando a Lei nº **7.390**, de 6 de setembro de 2011, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico - PMSB e aprovou o Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário, determinando revisões periódicas em seu art. 21;

Considerando que o Município de Araçatuba, visando à adequação de seu pleno desenvolvimento, realizou por recomendação da Agência Reguladora DAEA - Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba e através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a "Revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário";

Considerando que referido trabalho de revisão confirmou a proficiência do plano original e não apontou nenhuma alteração das metas ali estabelecidas;

Considerando que a revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, foi apresentado e discutido com a população, por meio de consulta pública, objeto do processo administrativo n.º 57.139/2018, realizada entre os dias 17 de julho e 7 de agosto do corrente ano; e

Para os fins e efeitos da ampla divulgação prevista no artigo 19 da Lei Federal n.º **11.445**/07, DECRETA:

**Art. 1º** ° Fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico, em seu componente Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, nos termos do relatório técnico em apenso a este Decreto.

**Art. 2º** ° As diretrizes e disposições estabelecidas para os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas permanecem inalteradas.

**Art. 3º** ° Ficam inalteradas as metas estabelecidas no Contrato de Concessão SMA/DLC n.º 160/2012 para a prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no perímetro urbano do Município de Araçatuba.

**Art. 4º** ° Os recursos necessários à implantação das ações revisadas propostas pelo Plano ocorrerão por conta da Concessionária SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A, respeitados os objetivos e limites estabelecidos no referido Contrato de Concessão, sendo que os demais poderão ocorrer por conta de dotações de verbas federal, estadual, municipal, ou decorrentes dos seus entes descentralizados, bem como daquelas oriundas de organismos internacionais, nacionais, estaduais e municipais, de acordo com as disposições legais orçamentárias correspondentes.

**Art. 5º** ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 15 de outubro de 2018, 109 anos da Fundação de Araçatuba e 96 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO MORANDI

Secretário Municipal de Administração

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PETRÔNIO PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

*Download Anexo: Decreto Nº 20326/2018 - Araçatuba-SP*

*([www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/aracatuba-sp/2018/anexo-decreto-20326-2018-aracatuba-sp-1.rar?X-Ar](https://www.leismunicipais.com/https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/aracatuba-sp/2018/anexo-decreto-20326-2018-aracatuba-sp-1.rar?X-Ar))*

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/04/2019*